

Ref. Livro 1.2471 21



APROVADO EM DISCUSSÃO  
DATA 11/03/21

VOTOS A FAVOR ( ) Unanimidade

VOTOS CONTRA ( ) em primeira votação

PRESIDENTE

04/03/2021.  
ENCAMINHAR PARA AS COMISSÕES EM  
04/03/21

### PROJETO DE LEI Nº 02/2021.

**EMENTA:** Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de Bonito e das outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, propõe ao Plenário da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município do Bonito, inclusive inativos e pensionistas.

**Art. 2º** - A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, os proventos dos inativos e os proventos recebidos pelos pensionistas do Município ficam reajustados a partir do mês de janeiro de 2021 para R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**Parágrafo Único** - Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

**Art. 3º** - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2021 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

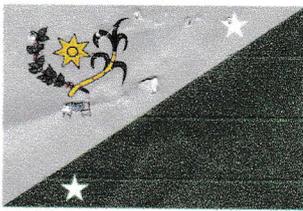
**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 23 de fevereiro de 2021.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

**Prefeito**





# CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO

## CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



PARECER CONJUNTO Nº 004/2021

*Dispõe sobre o reajuste da remuneração mínima dos servidores do Município de Bonito e dá outras providências.*

### I – DO RELATÓRIO

O presente Parecer tem por objeto a análise do Projeto de Lei nº 002/2021, de 23 de fevereiro de 2021, de autoria do Chefe do Executivo Gustavo Adolfo Neves de Albuquerque César, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Bonito.

Decorrido o prazo regimental sem que fossem apresentados Emendas ou substitutivos, esta Relatoria, em conformidade com o art. 132 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, manifesta à sua opinião com relação aos aspectos afetos a esta Comissão.

### II – DO VOTO

Atendendo ao que dispõe o art. 221, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, e analisando atentamente o conteúdo e a iniciativa do Projeto de Lei ora em discussão, constatamos que o mesmo atende aos requisitos previstos no art. acima mencionado e nos demais atos normativos que regem à matéria.

Conforme exigência regimental, verificamos que o Projeto em destaque atende de forma clara aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade previstas no art. acima mencionado, pois, não afronta à Constituição Federal e Estadual, não contraria quaisquer leis que integram o nosso ordenamento jurídico, bem como, não vai de encontro aos princípios gerais do Direito.



# CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO

## CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



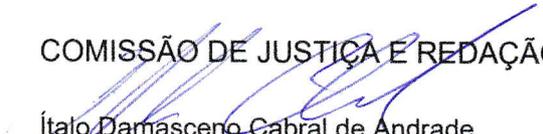
Quanto a Comissão de Finanças e Orçamento a mesma verificou que não haverá desequilíbrio financeiro para o Erário podendo assim haver o reajuste solicitado.

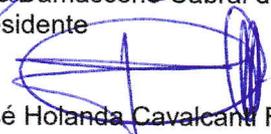
### III – CONCLUSÃO

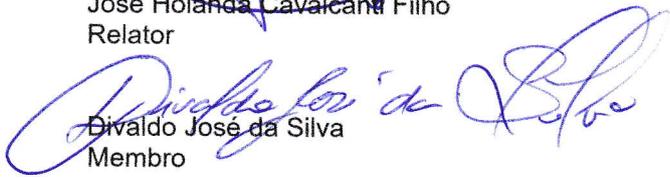
Ante o exposto, esta Relatoria manifesta-se de forma favorável pela aprovação do Projeto de Lei que aqui se refere, da forma em que nos foi apresentado.

Sala das Comissões, em 11 de março de 2021.

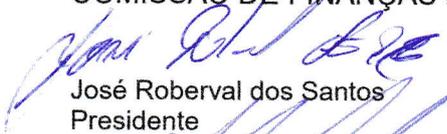
#### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO :

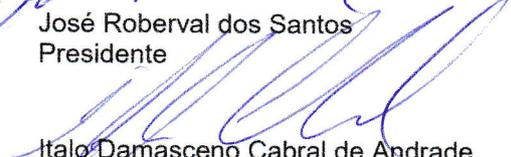
  
Ítalo Damasceno Cabral de Andrade  
Presidente

  
José Holanda Cavalcanti Filho  
Relator

  
Divaldo José da Silva  
Membro

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

  
José Roberval dos Santos  
Presidente

  
Ítalo Damasceno Cabral de Andrade  
Relator

  
Marcelo Ciriaco dos Santos  
Membro

**MENSAGEM nº 02/2021.**

**Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,**

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que "reajusta a remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Este projeto tem como objetivo pleitear o reajustamento salarial dos servidores públicos municipais ativos e os inativos aposentados e pensionistas pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Bonito (BONITOPREV), no âmbito do Poder Executivo Municipal, no que diz respeito à equiparação do salário mínimo nacional.

Diante o exposto, e a importância deste projeto, solicitamos o voto favorável dos nobres membros desta Câmara de Vereadores, por se tratar de relevante interesse público.

Na certeza de toda a atenção que certamente será dispensada por Vossas Excelências, reiteramos nossos protestos da mais alta e consideração.

Palácio "José Abelardo Cândia de Godoy", em 23 de fevereiro de 2021.

  
**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito

*Recebido  
25/02/21  
futura  
firma*